



*Estado de Minas Gerais*

*Prefeitura Municipal de Lambari*

*Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011*

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE-  
LAMBARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Lambari no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) na forma de incentivo financeiro para manutenção de suas atividades.

**Artigo 2º** - O valor descrito no artigo anterior será efetuado em parcela única durante o mês dezembro do corrente ano.

**Artigo 3º** - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.04.01.12.367.01.88.2.082.3390.43.00

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 20 de dezembro de 2013.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete